



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 004/2023

Fls. 01 Visto: Ne

**PROTOCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAJARI/MA**

Proc. nº: 0041 2023

Assunto: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura

Ao senhor  
**JORGE ANTONIO SERRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cajari/MA

Senhor Presidente,

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Cajari-MA, vimos através do presente, solicitar abertura de processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, em anexo.

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação acima mencionada atenderá a demanda necessária para a realização das atividades rotineiras e administrativas, entre outras ações que demandam recursos que necessitam de tais serviços.

A necessidade desses serviços torna imprescindível a contratação do item abaixo discriminado, pois são essenciais para os trabalhos de todos os setores da Câmara Municipal e sua ausência ocasiona a ruptura dos trabalhos;

É importante acrescentar que não há prestação desses serviços especializados no momento, e que é urgente de obtenção para garantir o desempenho das atividades administrativas executadas;

A quantidade referenciada neste, baseia-se na demanda a ser solicitada, obedecendo à previsão calculada, considerando ainda uma estimativa para meses posteriores para manter o funcionamento das atividades administrativa.

Cajari-MA, 11 de janeiro de 2023.

*Brazilina Amorim Lindoso*

**BRAZILINA AMORIM LINDOSO**

Tesoureira da Câmara Municipal de Cajari/MA

**Anexos:**

1. Termo de Referência
2. Cotação
3. Mapa de Apuração



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 004/2023

Fls. 02 Visto:           

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Cajari.

A Câmara Municipal de Cajari não se obriga a adquirir os serviços relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas na Tabela, apenas, se houver necessidade da execução parte desta Câmara.

**1. JUSTIFICATIVA:**

A contratação acima mencionada atenderá a demanda necessária para a realização das atividades rotineiras e administrativas, entre outras ações que demandam recursos que necessitam de tais serviços.

A necessidade desses serviços torna imprescindível a contratação do item abaixo discriminado, pois são essenciais para os trabalhos de todos os setores da Câmara Municipal e sua ausência ocasiona a ruptura dos trabalhos;

É importante acrescentar que não há prestação desses serviços especializados no momento, e que é urgente de obtenção para garantir o desempenho das atividades administrativas executadas;

A quantidade referenciada neste, baseia-se na demanda a ser solicitada, obedecendo à previsão calculada, considerando ainda uma estimativa para meses posteriores para manter o funcionamento das atividades administrativa.

**2. PLANILHA DE QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Consultoria em métodos de obtenção da documentação necessária à participação em Licitações; consultoria na gestão e controle da documentação; Consultoria; Captação do edital, análise de requisitos e controle da legalidade; Elaboração de estratégia de participação em licitações; Ações administrativas; A atuação pessoal de especialistas em sessões, especialmente em pregões presenciais e eletrônicos se necessários, reuniões periódicas, consultas e diligências; Atuação em Dispensas de Licitações; Tomadas de Preços, Sistema de Registro de Preço; sinc contrata- Sistema de Acompanhamento das Contratações Publicas; Controle da execução dos contratos administrativos, contemplando reajuste periódico e reequilíbrio econômico financeiro; Capacitação e introdução a iniciantes na matéria; Disponibilidade integral para esclarecimentos.	12	Mês		

**04. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador(es). Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve(em) e com reconhecimento de firma do mesmo.



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 004/2023

Fls. 03 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

#### 05. NORMAS TÉCNICAS E DISPOSIÇÕES PARTICULARES

5.1 Para a prestação de serviços, a Contratada deverá observar a todo instante as normas Legais vigentes e Permanentemente as disposições particulares estabelecidas no presente Termo de Referência, além das instruções que venha receber da contratante em cada caso específico. A Contratada será responsável pelos danos que venham a ocorrer nos locais, devido a qualquer negligência ou deficiência de sua parte, devendo reparar, as suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.

5.2 A Contratada deverá dispor de quantitativo de pessoal suficiente, devidamente treinados e habilitados para realização dos trabalhos contratados, sendo coordenados direta e permanentemente por funcionário de comprovada experiência. A Contratada estará obrigada a substituir as pessoas que venham a ser indicadas pela contratante, e deverá manter em supervisão permanente, profissional com capacidade de receber e atender qualquer instrução ou comunicação que venha a ser feita por parte da coparticipante devendo o referido profissional de nível superior permanecer na Câmara durante o período de realização dos serviços, sob pena da paralisação dos trabalhos enquanto perdurar a pendência.

5.3 Os custos com passagens, hospedagem, alimentação, condução, deslocamento, cópias, impressões, correios, e demais despesas que foram necessárias à execução dos serviços serão pagas pela empresa contratada.

#### 06. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 A FISCALIZAÇÃO da prestação de serviços será feita pela Câmara Municipal através de seus representantes, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do termo de referência, proposta e disposições do Termo de Contrato.

6.2 Ficam reservadas a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no termo de referência, nas Especificações Técnicas, nos projetos nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

6.3 A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21.

6.4 A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Termo de Referência não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exige de manter fiscalização própria.

#### 07. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado referente serviços executados, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviços, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de serviço e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

#### 08. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços serão executados nas instalações do prédio onde funciona a Câmara Municipal de Cajari, bem como os profissionais terão que comparecer as sessões para dar suporte a comissão.

8.2. A Contratada colocará a disposição da Contratante, no mínimo 01 (um) profissional qualificado para executarem os serviços objeto desta licitação.

#### 09. DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023 podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso art. 107 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

**10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

10.1 Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2 É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

10.3 Constituem obrigações/responsabilidades da Contratante:

10.3.1. Efetuar o pagamento ajustado;

10.3.2. Fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;

10.3.3. Fornecer a Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e

10.3.4. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

10.4. Constituem obrigações da contratada:

9.4.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;

10.4.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

10.4.3. Executar os serviços durante o prazo de vigência deste contrato;

10.4.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

10.4.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

10.4.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

10.4.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

10.4.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

10.4.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;

10.4.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros; e

10.4.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

10.5. Constituem responsabilidades da contratada:

10.5.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

10.5.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

10.5.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

10.5.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

10.5.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

10.6. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

#### 11. DO PREÇO A SER PROPOSTO

11.1 Os preços ofertados serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo nesse caso o direito de pleitear a sua alteração para menos.

11.2 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, frete, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas de serviços, taxas de embarque, bem como outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

11.3 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara, nem poderá onerar o objeto deste Processo, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.

#### 12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

2.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

12.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada em Diário Oficial.

12.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

12.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5. As multas previstas nos incisos do item 11.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta da minuta de contrato, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

12.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

12.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada em Diário Oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

12.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

12.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

12.7.3. Rescisão do contrato.

12.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

12.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

12.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

12.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 004/2023

Fls. 06 Visto: NE

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

12.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 11.1 desta cláusula.

12.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas em Diário Oficial.

12.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

12.12. A falta do(s) produto(s) ou mão-de-obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução das obras/serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**13. DO REGISTRO, CONTROLE E INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO SER PRESTADOS PELA CONTRATADA**

13.1. Apresentar relatório mensal, que deverá conter, dentre outros a relação das ações patrocinadas e demais serviços executados.

13.2. Fornecer a qualquer tempo, quando solicitado pela Contratante, todas as informações, cópias de documentos relativos aos processos sob seu patrocínio, no prazo prefixado;

13.3. Empregar o necessário zelo, correção, probidade, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da Contratante, sob seus cuidados profissionais;

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. A Câmara poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

14.2. Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

Câmara Municipal de Cajari, 13 de janeiro de 2023.

*Brazilina Amorim Lindoso*

**BRAZILINA AMORIM LINDOSO**

Tesoureira da Câmara Municipal de Cajari/MA

Aprovo o Termo de Referência

Em    /    /   

*[Assinatura]*  
Presidente da Câmara Municipal Cajari/MA



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 004/2023

Fls. 04 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

## PESQUISA DE PREÇO



Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>

Proc.nº 004/2023  
Fl. 08  
Rubrica Ne

## Solicitação de proposta de preços

8 mensagens

Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>  
Para: gesplan2019@gmail.com

12 de janeiro de 2023 às 09:16

Bom dia,

Solicitamos cotação de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Cajari-MA. Conforme anexo.

 **Solicitação de Cotação licitação.xlsx**  
45K

Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>  
Para: dwassessoriaeconsultoria@gmail.com

12 de janeiro de 2023 às 09:17

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Solicitação de Cotação licitação.xlsx**  
45K

Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>  
Para: wsempresas1@gmail.com

12 de janeiro de 2023 às 09:27

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Solicitação de Cotação licitação.xlsx**  
45K

Gesplan Assessoria e Planejamento <gesplan2019@gmail.com>  
Para: Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>

12 de janeiro de 2023 às 10:54

Bom dia!

Segue proposta como solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA - CAJARI - GESPLAN .pdf**  
576K

Wallace Lima <wsempresas1@gmail.com>  
Para: Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>

12 de janeiro de 2023 às 11:00

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COTAÇÃO DE PREÇOS CAJARI.pdf**  
478K

Wallace Lima <wsempresas1@gmail.com>  
Para: Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>

12 de janeiro de 2023 às 11:06

A PLANILHA FOI ERRADA VOU REENVIAR

Wallace Lima <wsempresas1@gmail.com>  
Para: Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>

12 de janeiro de 2023 às 11:25

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proc. n° 004 / 2023  
Fls. 09  
Rubrica *Ne*

 **COTAÇÃO DE PREÇOS CAJARI (2).pdf**  
479K

dw assessoria <dwassessoriaeconsultoria@gmail.com>  
Para: Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>

12 de janeiro de 2023 às 11:48

Bom dia segue em anexo conforme solicitação  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **cotação.pdf**  
584K

## PROPOSTA DE PREÇO

A  
Câmara Municipal de Cajari -MA

A empresa D A DUTRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 43.956.620/0001-01, com sede na Rua Leôncio Rodrigues, Edifício Débora Ávila sala 202, nº 224, Centro, São Luís -MA, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente, propõe a essa câmara os serviços dos objetos abaixo relacionados, e de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Consultoria em métodos de obtenção da documentação necessária à participação em Licitações; consultoria na gestão e controle da documentação; Consultoria; Captação do edital, análise de requisitos e controle da legalidade; Elaboração de estratégia de participação em licitações; Ações administrativas; A atuação pessoal de especialistas em sessões, especialmente em pregões presenciais e eletrônicos se necessários, reuniões periódicas, consultas e diligências; Atuação em Dispensas de Licitações; Tomadas de Preços, Sistema de Registro de Preço; Sacop- Sistema de Acompanhamento das Contratações Publicas; Controle da execução dos contratos administrativos, contemplando reajuste periódico e reequilíbrio.	Mês	12	4.500,00	54.000,00

Valor total da proposta R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Validade da proposta é de 60(sessenta) dias.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

São Luís -MA – MA, 12 de janeiro de 2023

DOURIVAL ARAGAO  
DUTRA:7882004936  
8  
Assinado de forma digital  
por DOURIVAL ARAGAO  
DUTRA:78820049368  
Dados: 2023.01.12 11:47:47  
-03'00"

**Dourival Aragão Dutra**  
CPF: 788.200.493-68  
Proprietário

D A DUTRA-ME  
CNPJ: 43.956.620/0001-01  
Rua Leôncio Rodrigues. Edifício Débora Ávila sala 202. nº 224. Centro. São Luis-MA

Proc nº 004 / 2023  
Fls 11  
Rubrica Ne

**Proposta de Preços**

À  
Câmara Municipal de Cajari-MA

Fornecedor: J M EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 34.063.116/0001-91
Endereço: Rua Miquerinos, no 01, sala 912, Ed. Golden Tower, Jardim Renascença, São Luís-MA CEP: 65.075-038
Telefone: (98)991798070 E-mail: gesplan2019@gmail.com
Representante Legal: Ibraim Wellington Silva
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Total
1	12	Meses	Consultoria em métodos de obtenção da documentação necessária à participação em Licitações; consultoria na gestão e controle da documentação; Consultoria; Captação do edital, análise de requisitos e controle da legalidade; Elaboração de estratégia de participação em licitações; Ações administrativas; A atuação pessoal de especialistas em sessões, especialmente em pregões eletrônicos, reuniões periódicas, consultas e diligências; Atuação em Dispensas de Licitações; Tomadas de Preços, Sistema de Registro de Preço; incisões das informações e documentos no Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata) do TCE/MA; Controle da execução dos contratos administrativos, contemplando reajuste periódico e reequilíbrio econômico financeiro; Capacitação e introdução a iniciantes na matéria; Disponibilidade integral para esclarecimentos	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00

Valor Total R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

São Luís-MA, 12 de janeiro de 2023.

IBRAIM WELLINGTON  
SILVA:48275778387

Assinado de forma  
digital por IBRAIM  
WELLINGTON  
SILVA:48275778387  
Dados: 2023.01.12  
10:50:26 -04'00'

Gesplan Assessoria e Consultoria  
Ibraim Wellington Silva  
RG: 82086297-5/SSP-MA  
CPF: 482.757.783-87



Processo nº 004 / 2023  
R. 12  
R. 12

PESQUISA DE PREÇOS					
Razão Social: WS LIMA EIRELI				CNPJ:42.043.701/0001-58	
Endereço: Rua M, 48, res jardim turu, Qda 35 Novo Cohatrac, São jose de Ribamar-Ma				Inscrição Estadual: 126978395	
Telefone:98 98514-5222				Data: 12/01/2023	
Representante Legal: WALLACE SILVA LIMA					
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Cajari-MA					
ITEM	DISCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	Consultoria em métodos de obtenção da documentação necessária à participação em Licitações; consultoria na gestão e controle da documentação; Consultoria; Captação do edital, análise de requisitos e controle da legalidade; Elaboração de estratégia de participação em licitações; Ações administrativas; A atuação pessoal de especialistas em sessões, especialmente em pregões eletrônicos, reuniões periódicas, consultas e diligências; Atuação em Dispensas de Licitações; Tomadas de Preços, Sistema de Registro de Preço; incisões das informações e documentos no Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata) do TCE/MA; Controle da execução dos contratos administrativos, contemplando reajuste periódico e reequilíbrio econômico financeiro; Capacitação e introdução a iniciantes na matéria; Disponibilidade integral para esclarecimentos	12	mês	4.900,00	58.800,00



**ORIENTAÇÃO:** A presente planilha padronizada de proposta balizadora de preços pode ser preenchida a caneta azul ou preta, datilografada ou digitada, bem como transcrita para o papel timbrado da empresa fornecedora da presente proposta balizadora, sem rasuras. Deverá Obrigatoriamente conter carimbo com assinatura do representante legal da empresa. Em caso de preenchimento do presente formulário, deverá conter também carimbo do CNPJ da empresa. A presente pesquisa padronizada de proposta balizadora será fornecida também, em meio digital (CD-ROM, DVD-ROM, Pendrive ou enviado através de E-mail).

**W S LIMA  
EIRELI:  
42043701000158**

Assinado digitalmente por W S LIMA EIRELI:  
42043701000158  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=SAO JOSE  
DE RIBAMAR, OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,  
OU=22877427000161, OU=presencial, CN=W S  
LIMA EIRELI:42043701000158  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-12 11:14:20  
Foxit Reader Versão: 9.6.0

004 9023  
13  
m

---

**W S LIMA EIRELI-EPP**  
**CNPJ: 42.043.701/0001-58**  
**Sr. Wallace Silva Lima**  
**Proprietário**

Processo nº 004/2023  
 14  
 2



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI - MA  
 PLANILHA DISCRIMINATIVA/QUANTITATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI-MA.

ITEM	SERVIÇOS	QTD MÊS	D A DUTRA - ME. CNPJ:43.956.620/0001-01		GESPLAN ASSESSORIA E CONSULTORIA CNPJ:34.063.116/0001-91		WS LIMA EIRELI CNPJ:42.043.701/0001-58		M. UNIT.	M. TOTAL
			V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL		
1	Consultoria em métodos de obtenção da documentação necessária à participação em Licitações; consultoria na gestão e controle da documentação; Consultoria; Captação do edital, análise de requisitos e controle da legalidade; Elaboração de estratégia de participação em licitações; Ações administrativas; A atuação pessoal de especialistas em sessões, especialmente em pregoes presenciais e eletrônicos se necessários, reuniões periódicas, consultas e diligências; Atuação em Dispensas de Licitações; Tomadas de Preços, Sistema de Registro de Preço; sinc contrata-Sistema de Acompanhamento das Contratações Públicas; Controle da execução dos contratos administrativos, contemplando reajuste periódico e reequilíbrio econômico financeiro; Capacitação e introdução a iniciantes na matéria; Disponibilidade integral para esclarecimentos.	12	4.500,00	R\$ 54.000,00	4.800,00	R\$ 57.600,00	4.900,00	R\$ 58.800,00	4.733,33	R\$ 56.800,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 54.000,00</b>		<b>R\$ 57.600,00</b>		<b>R\$ 58.800,00</b>		<b>R\$ 56.800,00</b>



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 004/2023

Fls. 15 Visto: NE

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

## DESPACHO

O enquadramento das propostas lançadas para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Cajari-MA, vale ressaltar que fizemos juntadas de contratos de outras câmaras municipais para comparar com o nosso valor orçado, o que resultou que estamos praticando o valor de mercado.

O valor total estimado foi de **R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais)** e por item de acordo com mapa de apuração em anexo.

Cajari (MA), 16 de janeiro de 2023.

*Brazilina Amorim Lindoso*  
**BRAZILINA AMORIM LINDOSO**

Tesoureira da Câmara Municipal de Cajari/MA



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 004/2023

Fls. 16 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

A Senhora  
**JAILTON DIAS BARBOSA**  
Contadora desta Câmara

Encaminho os autos para que seja informado se existe dotação orçamentária e disponibilidade financeira para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Cajari-MA.

Cajari-MA, 16 de janeiro de 2023

  
**JORGE ANTONIO SERRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cajari / MA



004/2023  
17  
M

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
GABINETE DA PRESIDENCIA  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

**PORTARIA Nº 04/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o (a) Sr (a). **JAILTON DIAS BARBOSA**, titular do RG nº **0195690920023** SSP MA e CPF nº **02770760300**, ao cargo de **Contador (DAS-1)** da Câmara Municipal de Cajari – MA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE CAJARI,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.**

  
**JORGE ANTÔNIO SERRA**

**Presidente da Câmara Municipal de Cajari - MA**



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 004/2023

Fls. 18 Visto: me

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

Ao Sr.º.  
JORGE ANTONIO SERRA  
Presidente da Câmara Municipal de Cajari / Ma  
Nesta

### **Dotação Orçamentária**

Informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Cajari-MA.

Órgão	<b>01 - PODER LEGISLATIVO</b>
Unidade Orçamentária	<b>00 - CÂMARA MUNICIPAL</b>
Projeto Atividade	<b>01.122.0001.2001.0000</b>
Ação	<b>GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO PODER LEG</b>
Categoria Econômica	<b>3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA</b>

Cajari-MA, 17 de janeiro de 2023

SOLANGE CRISTINA MOTA  
Assinado de forma digital por  
SOLANGE CRISTINA MOTA  
SILVA:25297759315  
Dados: 2023.01.17 10:11:52  
-03'00'

**SOLANGE CRISTINA MOTA SILVA**  
CRC - 15984  
Contadora



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 004/2023

Fls. 19 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

Ao Senhor  
**JOÃO VICTOR SILVA MATOS**  
Agente de Contratação  
Nesta

Na forma do art. 72 da lei nº 14.133/2021, autorizo ao agente de contratação a proceder conforme a competência a ela delegada, a abertura de processo para contratação direta, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Cajari-MA.

No entanto, em que pese a necessidade de se proceder ao certame licitatório naquelas ocasiões, a própria NLL dispõe, em seus artigos 74 e 75, exceções a esta regra geral, dispensando o administrador de viabilizar aquele certame por razões de conveniência, **valor da contratação**, urgência, impossibilidade de concorrência, etc. No artigo 75, estão dispostas as hipóteses de dispensa de licitação e no dispositivo anterior (art. 74), as situações de inexigibilidade

Diante da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, autorizo o prosseguimento do processo, na forma da Lei.

Encaminho os autos para enquadramento licitatório.

Cajari (Ma.), 17 de janeiro de 2023

  
**JORGE ANTONIO SERRA**

Presidente da Câmara Municipal de Cajari / Ma



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 004/2023

Fls. 20 Visto: Me

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Cajari-MA.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Cajari (Ma.), 17 de janeiro de 2023

  
**JORGE ANTONIO SERRA**

Presidente da Câmara Municipal de Cajari / Ma



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 004/2023

Fls. 21 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

## ATO CONSTITUINDO AGENTE DE CONTRAÇÃO



22  
M

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
GABINETE DA PRESIDENCIA  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

**PORTARIA Nº 13/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, o Sr. **JOÃO VICTOR SILVA MATOS**, titular do RG nº 049083782013-0 SSP MA e CPF nº 615042493-64, servidor do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM) da Câmara Municipal de Cajari - MA, para o Cargo de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cajari/MA., conforme Art. 8º da lei 14.133/21.

**Art. 2º** - Designar os servidores, o Sr. **VAMDISON PAIVA CORRÊA**, titular do RG nº 023594442002-9 SSP MA e CPF nº 049777493-32 servidor do cargo de MOTORISTA e o Sr. **MYCHEL PENHA BASTOS**, titular do RG nº 055769102015-6 SSP MA e CPF nº 621431693-45 servidor do cargo de SECRETARIO EXECUTIVO, ambos da Câmara Municipal de Cajari - MA, para comporem a equipe do agente de contratação.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE CAJARI,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.**

  
**JORGE ANTÔNIO SERRA**

**Presidente da Câmara Municipal de Cajari - MA**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

**ENQUADRAMENTO LICITATÓRIO**  
**Processo Administrativo nº 004/2023**  
**Dispensa de Licitação nº 002/2023**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Cajari-MA.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A Nova Lei de Licitações Contratos nº 14.133/21 dispõe, em seus artigos 74 e 75, exceções à regra em licitar, dispensando o administrador de viabilizar aquele certame por razões de conveniência, **valor da contratação**, urgência, impossibilidade de concorrência, etc. No artigo 75, estão dispostas as hipóteses de dispensa de licitação e no dispositivo anterior (art. 74), as situações de inexigibilidade.

Diante do exposto, sugerindo a Dispensa de Licitação conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317/2022.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação acima mencionada atenderá a demanda necessária para a realização das atividades rotineiras e administrativas, entre outras ações que demandam recursos que necessitam de tais serviços.

A necessidade desses serviços torna imprescindível a contratação do item abaixo discriminado, pois são essenciais para os trabalhos de todos os setores da Câmara Municipal e sua ausência ocasiona a ruptura dos trabalhos;

É importante acrescentar que não há prestação desses serviços especializados no momento, e que é urgente de obtenção para garantir o desempenho das atividades administrativas executadas;

A quantidade referenciada neste, baseia-se na demanda a ser solicitada, obedecendo à previsão calculada, considerando ainda uma estimativa para meses posteriores para manter o funcionamento das atividades administrativa



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 004/2023

Fls. 24 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

#### 4. VALOR:

Estima-se o valor de R\$ **56.800,00** (cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	<b>01 – PODER LEGISLATIVO</b>
Unidade Orçamentária	<b>00 – CÂMARA MUNICIPAL</b>
Projeto Atividade	<b>01.122.0001.2001.0000</b>
Ação	<b>GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO PODER LEG</b>
Categoria Econômica	<b>3390.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA</b>

#### 6. CONCLUSÃO

Diante da autorização e demais procedimentos, esta comissão elaborará justificativa da dispensa de licitação, após o resultado das propostas apresentadas.

Cajari (MA), 18 de janeiro de 2023.

*João Victor Silva Matos*  
**JOÃO VICTOR SILVA MATOS**  
Agente de Contratação

*Vandison Paiva Corrêa*  
**VAMDISON PAIVA CORRÊA**  
Equipe de apoio

*Mychel P. Bastos*  
**MYCHEL PENHA BASTOS**  
Equipe de apoio



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 004/2023

Fls. 23 Visto: lx

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cajari/MA, torna público para conhecimento dos interessados, que tem a intenção em dispensar licitação, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Cajari-MA, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317/2022, as manifestações de interesse e propostas de preço devem ser enviadas para o e-mail: [cmcajari@gmail.com](mailto:cmcajari@gmail.com) até as 17h30min dia 23/01/2023.

Esta publicação estará disponível no sitio da municipalidade pelo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço [www.cmcajari.ma.gov.br](http://www.cmcajari.ma.gov.br), conforme estabelecido no § 3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21.

Cajari-MA, 18 de janeiro de 2023.

*João Victor Silva Matos*  
**JOÃO VICTOR SILVA MATOS**  
Agente de Contratação



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 004/2023

Fls. 27 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

### RESULTADO DE PROPOSTAS APRESENTADAS

**EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR: D A DUTRA-ME**

**EMPRESA CLASSIFICADA EM 2º LUGAR: GESPLAN ASSESSORIA E CONSULTORIA**

**EMPRESA CLASSIFICADA EM 3º LUGAR: WS LIMA EIRELI**

*Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Cajari-MA.*

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	TIPO	QTDE	1º	2º	3º	VALOR DO VENCEDOR	
							V MENSAL	V TOTAL
1	Consultoria em métodos de obtenção da documentação necessária à participação em Licitações; consultoria na gestão e controle da documentação; Consultoria; Captação do edital, análise de requisitos e controle da legalidade; Elaboração de estratégia de participação em licitações; Ações administrativas; A atuação pessoal de especialistas em sessões, especialmente em pregões presenciais e eletrônicos se necessários, reuniões periódicas, consultas e diligências; Atuação em Dispensas de Licitações; Tomadas de Preços, Sistema de Registro de Preço; sinc contrata- Sistema de Acompanhamento das Contratações Públicas; Controle da execução dos contratos administrativos, contemplando reajuste periódico e reequilíbrio econômico financeiro; Capacitação e introdução a iniciantes na matéria; Disponibilidade integral para esclarecimentos.	MÊS	12	4.500,00	4.800,00	4.900,00	4.500,00	54.000,00

Cajari – MA, 24 de janeiro de 2023

Atenciosamente,

*João Victor Silva Matos*  
JOÃO VICTOR SILVA MATOS  
Agente de Contratação

*Vanderson Paiva Corrêa*  
VAMDISOM PAIVA CORRÊA  
Equipe de apoio

*Mychel P. Bastos*  
MYCHEL PENHA BASTOS  
Equipe de apoio



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 004/2023

Fls. 98 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

## JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a nova lei de licitações e contratos previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se aqui de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 75 É dispensável a licitação:*

...

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

O art. 182 da Lei 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Deste modo, a cada início de ano teremos valores atualizados, resolvendo o problema da defasagem da Lei 8.666/93.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2023 os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para compras e serviços e de R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais sessenta e cinco centavos) para obras e serviços de engenharia, desde que o processo de dispensa seja de acordo com a nova lei, conforme o decreto nº 11.317/22.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do inciso VII do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

*Diz o art. 72 da Lei 14.133/21:*

*“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 004/2023

Fls. 29 Visto: pk

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;  
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;  
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;  
VI - razão da escolha do contratado;  
VII - justificativa de preço;  
VIII - autorização da autoridade competente."*

Em relação aos preços ofertados, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, optamos pela realização de certame por meio de dispensa de licitação, sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios e contratação da empresa D A DUTRA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 43.956.620/0001-01, após verificação das suas condições de Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira, Regularidade fiscal e trabalhista e Qualificação técnica.

Encaminhasse a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, consoante o disposto no Art. 53 da Lei nº. 14.133/21, para à apreciação do termo de justificativa para dispensa de licitação e elaboração da minuta do Contrato.

Cajari – MA, 24 de janeiro de 2023

Atenciosamente,

*João Victor Silva Matos*  
JOÃO VICTOR SILVA MATOS  
Agente de Contratação

*Vandison Paiva Corrêa*  
VAMDISON PAIVA CORRÊA  
Equipe de apoio

*Michel P. Bastos*  
MYCHEL PENHA BASTOS  
Equipe de apoio



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 004/2023

Fls. 30 Visto:           

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

## SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA: D A DUTRA-ME

CNPJ: 43.956.620/0001-01

ENDEREÇO: Rua Leôncio Rodrigues, Edifício Débora Ávila sala 202, nº 224, Centro, São Luis-MA.

E-MAIL: [dwassessoriaeconsultoria@gmail.com](mailto:dwassessoriaeconsultoria@gmail.com)

TELEFONE: 98 3221-1608

Prezado (a),

Após a análise da cotação de preço objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Cajari-MA, foi verificado que a empresa apresentou a cotação abaixo dos demais. Sendo assim solicitamos a documentação abaixo para verificação das condições de habilitação.

- Cartão do CNPJ da empresa;
- Contrato social com última alteração ou consolidado;
- Documentos pessoais dos sócios;
- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.
- Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88 (ANEXO I);
- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública (ANEXO II);

Cajari-MA, 24 de janeiro de 2023.

*João Victor Silva Matos*  
**JOÃO VICTOR SILVA MATOS**  
Agente de Contratação



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 004/2023

Fls. 31 Visto: me

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXIII, DA CF/88 (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº: \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. Nº: \_\_\_\_\_, CPF Nº: \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº: 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023

\_\_\_\_\_  
nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 004/2023

Fls. 32 Visto: Ne

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal.

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o Nº: \_\_\_\_\_.

Declara(m) que:

- a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023

\_\_\_\_\_  
nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF



Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>

00ul2023

## SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2 mensagens

33

Ne

Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>  
Para: [dwassessoriaeconsultoria@gmail.com](mailto:dwassessoriaeconsultoria@gmail.com)

24 de janeiro de 2023 às 18:08

### SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA: D A DUTRA-ME

CNPJ: 43.956.620/0001-01

ENDEREÇO: Rua Leôncio Rodrigues, Edifício Débora Ávila sala 202, nº 224, Centro, São Luis-MA.

E-MAIL: [dwassessoriaeconsultoria@gmail.com](mailto:dwassessoriaeconsultoria@gmail.com)

TELEFONE: 98 3221-1608

Prezado(a),

Após a análise da cotação de preço objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Cajari-MA, foi verificado que a empresa apresentou a cotação abaixo dos demais. Sendo assim solicitamos a documentação abaixo para verificação das condições de habilitação.

- Cartão do CNPJ da empresa;
- Contrato social com última alteração ou consolidado;
- Documentos pessoais dos sócios;
- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.
- Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88 (ANEXO I);
- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública (ANEXO II);

Cajari-MA, 17 de janeiro de 2023.

**JOÃO VICTOR SILVA MATOS**

Agente de Contratação



solicitação de documentos.docx

183K

004/2023  
34  
Ne

dw assessoria <dwassessoriaeconsultoria@gmail.com>  
Para: Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>

27 de janeiro de 2023 às 08:27

Bom dia segue em anexo a documentação solicitado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

13 anexos



CNPJ.pdf

134K



CONSTITUIÇÃO.pdf

1327K



RG E CPF DORI.pdf

3861K



CND RECEITA FEDERAL.pdf

125K



CND ESTADO.pdf

346K



CNDA ESTADO.pdf

284K



CND MUNICIPAL.pdf

912K



CND FGTS.pdf

279K



CNDT.pdf

747K



atestado capacidade tecnica anajatuba licitação.pdf

717K



CERDIDÃO DE FALÊNCIA.pdf

303K



declaração art 7.pdf

156K



declaração inexistente.pdf

160K



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 004/2023

Fls. 35 Visto: pe

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**  
**D A DUTRA**

Proc n° 004 / 2023  
Fis 36  
Rubrica u

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**DOURIVAL ARAGAO DUTRA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, nascido em 05/02/1977, n° do CPF 788.200.493-68, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA Sevilha, n° S/N, BLOCO 04, APT.202 - COND.SABIÁ, Turu, CEP: 65066-900.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

A empresário individual adotará como nome empresarial: **D A DUTRA**, e usará a expressão DW ASSESSORIA & CONSULTORIA como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País

**CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA LEONCIO RODRIGUES, SALA 202, n° 224, SALA 202, CENTRO, São Luís - MA, CEP: 65015230.

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE. 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA. 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET. 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET. 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA. 7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE. 7420-0/05 - SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM 8219-9/01 - FOTOCOPIAS. 85.50-3-02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES. 86.60-7-00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE. 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA. 8599-6/04 -TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET. 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET. 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA. 7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE. 7420-0/05 - SERVICOS DE MICROFILMAGEM 8219-9/01 - FOTOCOPIAS. 85.50-3-02 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES. 86.60-7-00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

## INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL D A DUTRA

CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet  
CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet  
CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade  
CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária  
CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
CNAE Nº 7319-0/04 - Consultoria em publicidade  
CNAE Nº 7420-0/05 - Serviços de microfilmagem  
CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias  
CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares  
CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

### CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

### CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 20/10/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luís - MA, 20 de outubro de 2021

\_\_\_\_\_  
DOURIVAL ARAGAO DUTRA  
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

Proc n° 004 / 2023  
Fls 38  
Rubrica Ne

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D A DUTRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
78820049368	DOURIVAL ARAGAO DUTRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2021 10:53 SOB N° 21102405546.  
PROTOCOLO: 211292753 DE 21/10/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107776012. CNPJ DA SEDE: 43956620000101.  
NIRE: 21102405546. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2021.  
D A DUTRA

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Proc n° 004 / 2023  
Fls 39  
Rubrica *lv*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **DOURIVAL ARAGÃO DUTRA**



FILIAÇÃO  
JOSÉ ARAGÃO DUTRA E MARIA JOSÉ  
ARAGÃO DUTRA

DATA NASCIMENTO 05/02/1977    ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA    FATOR RH \*\*

NATALIDADE ANAJATUBA - MA

OBSERVAÇÃO

*Dourival Aragão Dutra*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 78820049368    ONI    P-253    VIA-02  
REGISTRO GERAL 000049842596-7    DATA DE EXPEDIÇÃO 22/06/2020  
REGISTRO CIVIL  
NASC. N 6507 FLS 131 LIV. 48 ANAJATUBA MA OF UNC

T. ELEITOR / ZONA / SEC    CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP    IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH    CNS



MAI809161184

FABIO BENEDETO VIEIRA TAVARES

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Proc. n° 004 / 2023  
 Fis. 40  
 Rubrica     

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.956.620/0001-01 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 21/10/2021
NOME EMPRESARIAL D A DUTRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DW ASSESSORIA & CONSULTORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R LEONCIO RODRIGUES, SALA 202	NÚMERO 224	COMPLEMENTO SALA 202
CEP 65.015-230	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LUIS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DCONTABEIS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 3221-1608	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/10/2021 às 11:02:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc n° 004 / 2023  
Fis 11  
Rubrica 10

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D A DUTRA  
CNPJ: 43.956.620/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:57:54 do dia 17/10/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/04/2023.

Código de controle da certidão: **76D3.21CC.1519.DEDE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Proc n° 004 / 2023  
Fis 42  
Rubrica

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 215065/22

**Data da Certidão:** 16/11/2022 09:42:18

**CPF/CNPJ 43956620000101 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/03/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



Proc nº 004 / 2023  
Fls 43  
Rubrica Nu

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 078634/22

Data da Certidão: 16/11/2022 09:43:04

CPF/CNPJ CONSULTADO: 43956620000101

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



Voltar

Imprimir

Processo nº 004 / 2023  
Folha 45  
Rubrica *me***Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 43.956.620/0001-01  
**Razão Social:** D A DUTRA  
**Endereço:** RUA LEONCIO RODRIGUES 224 SALA 202 / CENTRO / SAO LUIS / MA / 65015-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/01/2023 a 13/02/2023

**Certificação Número:** 2023011504152907365121

Informação obtida em 16/01/2023 15:15:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

CERTJUDONE-SJDFRSL - 1852023  
Código de validação: 24B41300C8

Número da guia: 23057301001411161.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia onze (11) do mês de janeiro (01) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**<sup>1</sup> distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **D DUTRA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **43.956.620/0001-01**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 100073

<sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"  
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 11/01/2023 11:04 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.  
7º, XXXIII, DA CF/88 (PAPEL TIMBRADO DO  
LICITANTE)**

A empresa **D. A. DUTRA** CNPJ Nº: 46.956.620/0001-01 representado pelo(a) Sr(a) **DOURIVAL ARAGÃO DUTRA**, R.G. Nº 049842596-7 SSP/MA, CPF Nº: 788.200.493-68, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal Nº: 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

São Luis-MA – MA, 16 de janeiro de 2023

Documento assinado digitalmente  
DOURIVAL ARAGAO DUTRA  
Data: 16/01/2023 15:06:40-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Dourival Aragão Dutra**  
CPF: 788.200.493-68  
Proprietário

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal.


O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da empresa **Dourival Aragão Dutra**, inscrita no CNPJ sob o N° **43.956.620/0001-01**.

Declara(m) que:

- a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

São Luis-MA – MA, 16 de janeiro de 2023

Documento assinado digitalmente  
 DOURIVAL ARAGAO DUTRA  
Data: 16/01/2023 15:03:35-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Dourival Aragão Dutra**  
CPF: 788.200.493-68  
Proprietário



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Processo nº 004 / 2023  
Fs 49  
Rubrica *ne*

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa **D. A. DUTRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.956.620/0001-01**, com sede à **Rua Leôncio Rodrigues, 224, sala 202 - centro, São Luís MA CEP: 65.015-230**, prestou serviços à **Câmara Municipal de Anajatuba**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.197.375/0001-78**, referente aos serviços de consultoria em licitação e contratos administrativo a está casa legislativa, no exercício de 2021 e 2022, os quais foram executados de forma satisfatória e obedecendo as especificações, condições e prazos previstos nas cláusulas contratuais.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Anajatuba - MA, 31 de dezembro de 2022.

MARIA LUCILANDIA  
DOS SANTOS  
MENDES:80873693353

Assinado de forma digital por  
MARIA LUCILANDIA DOS SANTOS  
MENDES:80873693353  
Dados: 2022.12.31 10:59:59 -03'00'

Maria Lucilândia dos Santos Mendes  
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 004/2023

Fls. 50 Visto: pe

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

À Assessoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa, para apreciação e parecer conclusivo, os autos da dispensa de licitação nº 002/2023, que tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Cajari-MA.

Cajari (Ma.), 25 de janeiro de 2023

*João Victor Silva Matos*  
**JOÃO VICTOR SILVA MATOS**  
Agente de Contratação

**PARECER JURÍDICO**



0041/2023  
51  
w

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
GABINETE DA PRESIDENCIA  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

**PORTARIA Nº 05/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **ANTONY MOREIRA DE ALMEIDA**, titular do RG nº 25.386 OAB/MA e CPF nº 039.669.473-07, no cargo de **CONTROLADOR INTERNO** da Câmara Municipal de Cajari – MA.

**Art. 2º**. O referido servidor desenvolverá a função de Assessor Jurídico até que nova estrutura administrativa preveja a referida função como cargo desta Casa Legislativa.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE CAJARI,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.**

  
**JORGE ANTONIO SERRA**

**Presidente da Câmara Municipal de Cajari - MA**



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 004/2023

Fls. 52 Visto: ne

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

#### PARECER JURÍDICO

**EMENTA:** Justificativa de Dispensa de Licitação. Nova Lei de Licitações. Constatação de regularidade. Possibilidade e Aprovação.

Origem: Câmara Municipal de Cajari - MA, Agente de contratação - CPL  
Referência: Processo Administrativo n.º 004/2023 (DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 002/2023)

#### I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Cajari-MA, conforme especificação no Termo de Referência e ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Ressalta-se que, consta proposta de preços de 03 (três) empresas, devidamente aprovado pela Autoridade Competente, no qual evidencia os serviços a serem contratados.

#### II - DA VIGÊNCIA E APLICABILIDADE DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sobre a vigência e aplicabilidade da nova lei de licitação, conforme consulta feita pelo Tribunal de Justiça do Maranhão ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, trouxe decisão PL-TCE N.º 143/2021 que em suma, para a TCE-MA a Lei n.º 14.133/2021 está vigente e já pode ser aplicada, confira:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da consulta formulada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Desembargador Lourival de Jesus Serejo Sousa, acerca da obrigatoriedade de publicação do edital de licitação de pregão em jornais e

*AKL*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

qual seria o parâmetro a ser considerado no Estado do Maranhão, para que se possa classificar um pregão como de grande vulto, decidem os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 1º, XXI, e art. 59 da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005, c/c o art. 269 do Regimento Interno deste TCE, reunidos em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, de acordo com o parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:

a) conhecer da consulta formulada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, haja vista o cumprimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 59, I, e § 1º, da Lei Estadual nº 8.258/2005, c/c o art. 269, § 1º, do Regimento Interno desta Corte;

b) responder a consulta nos seguintes termos:  
**b.1) para fins de cumprimento do princípio da publicidade, à luz da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), enquanto não criado e regulamentado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considera-se atingida a finalidade da lei, a divulgação dos avisos e editais de licitações em sítio eletrônico oficial, bem como no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo do cumprimento das normas específicas de controle externo, com fundamento no art. 169 e seguintes do mesmo diploma;**

b.2) a publicação no Diário da Justiça Eletrônico - Dje deve observar os atos judiciais e atos administrativos próprios, ou seja, de apoio à função jurisdicional nos termos da Resolução nº 341/2007 do STF, atualizada pela Resolução nº 700/2020. Já atos administrativos não conexos à prestação jurisdicional, tem que se submeter ao regime comum da publicidade, ou seja, deve o Poder Judiciário do Maranhão divulgar os procedimentos licitatórios no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE/MA, nada impedindo que esses atos também sejam publicados no DJe.

*AK*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

Porém, só com a publicação no DOE/MA é que se produzem efeitos jurídicos;

b.3) considera-se como parâmetro aceitável para definição de vultosidade, desde que não haja norma estadual em sentido contrário, o estabelecido no art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021, que considera como obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

c) enviar ao Tribunal de Justiça do Maranhão, em complemento à resposta da consulta, cópias do relatório de

instrução, do voto e desta decisão;

d) determinar o arquivamento eletrônico dos autos, para os devidos fins.

Cumprido informar que o Município de Cajari - MA, não se enquadrando no Art. 176 da Lei 14.133/21. **Diante do exposto entendemos que a Nova Lei de Licitações** está vigente e aplicável.

Assevera-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure

*AKI*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade existe a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

No presente caso, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação - haja vista o atendimento dos requisitos legais, presentes do referido dispositivo.

"Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;."

O art. 182 da Lei 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Deste modo, a



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

cada início de ano teremos valores atualizados, resolvendo o problema da defasagem da Lei 8.666/93.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2023 os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)** para compras e serviços e de **R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais sessenta e cinco centavos)** para obras e serviços de engenharia, desde que o processo de dispensa seja de acordo com a nova lei, conforme o decreto nº 11.317/22.

**III - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO**

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente."

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 004/2023

Fls. 57 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do inciso VII, do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: *"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

*evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".*

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos - Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa. "Acórdão 73/2003 - Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 - Primeira Câmara.

#### IV - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a órgãos públicos, tendo a empresa D A DUTRA-ME inscrita no CNPJ sob o n.º 43.956.620/0001-01, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

A prestação de serviço disponibilizado pela pessoa jurídica supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

**V - DAS COTAÇÕES**

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 23, inciso IV da Lei n.º. 14.133/21, esta Administração solicitou propostas de preços de empresas, quais constam nos autos, que corroborem o valor praticado com esta Autarquia em comparação a demais órgão/entes públicos, foi disponibilizado no sítio eletrônico oficial deste órgão ([www.cmCajari.ma.gov.br](http://www.cmCajari.ma.gov.br)), aviso na forma do art. 75, §3º da Lei n.º. 14.133/21, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

**VI - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, conforme art. 23, da Lei n.º. 14.133/21. No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com a Lei 14.133/21, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 65 da Lei 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

**VII - DA ESCOLHA**

Pelo critério acima descrito a escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

A empresa D A DUTRA-ME localizada na Rua Leôncio Rodrigues, Edifício Débora Ávila sala 202, nº 224, Centro, São Luis-MA inscrita no CNPJ sob o nº 43.956.620/0001-01. VALOR R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) que será pago de forma parcelada.

Demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado

**VIII - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no CAPÍTULO VI da Lei 14.133/21.

**Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme documentação dos autos.**

**IX - DA CARTA CONTRATO - MINUTA**

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, atendendo a solicitação da Agente de contratação, encaminhamos a Minuta da Carta Contrato.

**X - CONCLUSÃO**

Em relação aos preços, pelos documentos dos autos, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida pessoa jurídica, relativamente a prestação de serviços em questão, é decisão discricionária da Câmara Municipal de Cajari optar pela



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 004/2023

Fls. 61 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Portanto este é o parecer opinativo.

Cajari - MA, 25 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

**ANTONY MOREIRA DE ALMEIDA**  
ANTONY MOREIRA DE ALMEIDA  
25.386 OAB/MA  
Controlador Interno



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 004/2023

Fls. 62 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

Ao Senhor.

**JOÃO VICTOR SILVA MATOS**  
Agente de Contratação

Segue parecer opinativo referente a Processo Administrativo nº 004/2023 e Minuta de Contrato, para as providências cabíveis.

Cajari (MA), 25 de janeiro de 2023.

**ANTONY MOREIRA DE ALMEIDA**  
**ANTONY MOREIRA DE ALMEIDA**  
25.386 OAB/MA  
Controlador Interno



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 004/2023

Fls. 63 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

## MINUTA DO CONTRATO



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 004/2023

Fls. 64 Visto: NE

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

**MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2023  
DISPENSA N° \_\_\_\_/2023

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM  
LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, E DO OUTRO A CÂMARA  
MUNICIPAL DE CAJARI-MA.

Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI-MA**, CNPJ n.º 69.378.693/0001-57, sediada na Rua Alexandre José Ferreira s/n centro, representada neste ato por seu Presidente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATANTE; e a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal o senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, tendo em vista o disposto na Lei n.º 14.133/21, em face do **DISPENSA N° \_\_\_\_/2023**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- I.1. Contratação de empresa para \_\_\_\_\_, nos termos do Termo de Referência.  
I.2. Vincula-se ao presente contrato o termo de **Dispensa n.º \_\_\_\_/2023**, bem como a proposta da Contratada os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- II.1. prestar os serviços nas condições estabelecidas no termo de referência e na Proposta Financeira;  
II.2. Responsabilizar-se pelo reconhecimento dos tributos decorrentes no CONTRATO, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos na mão-de-obra utilizada na execução do objetivo licitado;  
II.3. Cumprir durante a execução do CONTRATO, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa;  
II.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;  
II.5. Empregar mão-de-obra especializada e material de qualidade para atender as demandas solicitadas;  
II.6. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;  
II.7. Manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;  
II.8. Manter os empregados ou representantes devidamente identificados para executarem a entrega do serviço, observando as normas de segurança da CONTRATANTE.  
II.9. Indicar representante para relacionar-se com a CONTRATANTE como responsável pela execução do objeto;  
II.10. assegurar a execução dos serviços de assistência técnica aos bens empregados no serviço, garantindo o perfeito funcionamento, de modo a não suspender ou paralisar os serviços por falhas ou defeitos em qualquer dos equipamentos;  
II.11. aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimo ou supressões que se fizerem acessórios, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato.  
II.11. Aceitar supervisão dos serviços de servidor designado pela contratante;  
II.12. responsabilizar-se pelo reconhecimento dos tributos decorrentes no CONTRATO, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos na mão-de-obra utilizada na execução do objetivo licitado;  
II.13. cumprir durante a execução do CONTRATO, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa;



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 004/2023

Fls. 65 Visto: Me

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

II.14. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;

II.15. empregar mão-de-obra especializada, onde os profissionais que irão realizar os procedimentos deverão estarem devidamente registrados no seu conselho de classe com autorização legal para o exercício da profissão e ainda habilitação técnica visando o melhor resultado do serviço;

II.16. fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;

II.17. manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;

II.18. manter os empregados ou representantes devidamente identificados para executarem a entrega do serviço, observando as normas de segurança da CONTRATANTE.

II.19. indicar representante para relacionar-se com a Contratante como responsável pela execução do objeto;

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

III.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;

III.2. garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato;

III.3. designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

III.4. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA em conformidade com o previsto neste contrato;

III.5. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

III.6. notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

VI.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) em que serão pago todas dentro do exercício de 2023.

IV.2. No preço já se encontram computados todos os impostos, tributos e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

V.1. A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Cajari:

01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.01 – PROCESSO LEGISLATIVO

101.031.0001.2002.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

VI.1. Os pagamentos das operações do objeto acima mencionado, serão efetuados mensalmente pela CONTRATANTE por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, em 02 (duas) vias, de cada item devidamente atestadas pelos setores competentes da CONTRATANTE.

VI.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VI.3. Os valores dos serviços de que trata este item sujeitam-se às seguintes regras:

a) sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

- b) os valores são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato;
- c) os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;
- d) os pagamentos serão feitos até o 10º (décimo) dia útil contado da apresentação do documento fiscal correspondente, desde que certificada à execução na forma do inciso anterior;
- e) não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEMAIS ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

VII.1. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela contratada que tenham servido de base para o julgamento das propostas, bem como as condições estabelecidas na Dispensa \_\_\_\_/2023.

VII.2. Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

VIII. A CONTRATANTE designa o servidor, **JONILSON RONIELY PEREIRA** conforme Portaria nº 13/2021, para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, acompanhando-o e fiscalizando sua execução.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DOS DIREITOS DELA DECORRENTES**

IX.1. O regime jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE a prerrogativa de:

IX.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

IX.1.2. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14 deste Contrato;

IX.1.3. fiscalizar-lhe a execução;

IX.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

IX.2. Constituem motivo para rescisão deste CONTRATO:

IX.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IX.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IX.2.3. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;

IX.2.4. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IX.2.5. a subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos na **Dispensa 002/2023**;

IX.2.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;

IX.2.7. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX.2.8. a dissolução da sociedade da CONTRATADA;

IX.2.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO;

IX.2.10. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no **Processo Administrativo nº 004/2023**;

IX.2.11. a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços acarretando modificações do valor inicial deste CONTRATO além do limite permitido no do art. 125 da Lei nº 14.133/21;

IX.2.12. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurada a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

IX.2.13. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Câmara Municipal de Cajari o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

IX.2.14. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.

IX.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

IX.3.1. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

IX.3.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14;

IX.3.1.2. administrativa ou amigável devendo ser procedida da autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

IX.3.1.3. judicial, nos demais casos.

IX.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens IX.2.10 a IX.2.14, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

IX.4.1. pagamentos devidos pela execução deste CONTRATO até a data da rescisão.

IX.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

IX.6. A rescisão de que trata o item IX.3.1.1 acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:

IX.6.2. retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

IX.7. A aplicação das medidas previstas nos itens IX.6.1 e IX.6.2 fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

IX.8. É permitido a CONTRATANTE, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle das atividades de serviços;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

X.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.
- e) § Único - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

XI.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, em especial:

XI.2. unilateralmente pela Administração:

XI.2.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

XI.2.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

XI.3. Por acordo das partes:

XI.3.1. quando conveniente a substituição de garantia de execução;

XI.3.2. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários.



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 004/2023

Fls. 68 Visto: nc

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

XI.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XI.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

XII.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n.º 14.133/21 e o código de defesa do consumidor, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

XIII.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

XIV.1. O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, a partir da publicação da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Viana/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

É por assim estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

local e data.

**PELA CONTRATANTE**  
NOME/CARGO

**PELA CONTRATADA**  
NOME/CARGO

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 004/2023

Fls. 69 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI.  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº: 004/2023;  
Dispensa de Licitação nº 002/2023

**Do Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Cajari-MA.

**Do Contratado:** D A DUTRA-ME residente na Rua Leôncio Rodrigues, Edifício Débora Ávila sala 202, nº 224, Centro, São Luis-MA inscrita no CNPJ sob o nº 43.956.620/0001-01.

**Do Valor e do Pagamento:** A presente contratação importa em R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) que será pago de forma parcelada.

**Da Justificativa:** No caso em questão se verifica a análise do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta.

Cajari (MA), 25 de janeiro de 2023.

*João Victor Silva Matos*  
JOÃO VICTOR SILVA MATOS  
Agente de Contratação

*Vandim Paiva Corrêa*  
VAMDISOM PAIVA CORRÊA  
Equipe de apoio

*Mychel P. Bastos*  
MYCHEL PENHA BASTOS  
Equipe de apoio



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 004/2023

Fls. 20 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2023

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, **RATIFICO** o presente Termo de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Cajari-MA.

**PROC. ADM. N°: 004/2023**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21.

**VALOR:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) que será pago de forma parcelada

**NOME DO CREDOR:** D A DUTRA-ME

**CNPJ:** n° 43.956.620/0001-01

**ENDEREÇO:** Rua Leôncio Rodrigues, Edifício Débora Ávila sala 202, n° 224, Centro, São Luis-MA.

Cajari-MA, 27 de janeiro de 2023.

  
**JORGE ANTONIO SERRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cajari / Ma



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 004/2023

Fls. 91 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

### ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base Processo Administrativo nº 004/2023, amparado pelo artigo 90 da Lei nº 14.133/21, convocamos a empresa D A DUTRA-ME situada na Rua Leônicio Rodrigues, Edifício Débora Ávila sala 202, nº 224, Centro, São Luis-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.956.620/0001-01, para comparecerem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Cajari, com sede à Rua Alexandre José Ferreira s/n centro, Cajari-MA, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa acima citadas.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- ASSESSOR JURÍDICO(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

**Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura do contrato, nos informes dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail [cmcajari@gmail.com](mailto:cmcajari@gmail.com).**

Cajari/MA 27 de janeiro de 2023.

  
**JORGE ANTONIO SERRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cajari / MA



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 004/2023

Fls. 92 Visto: NE

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS, para devidos fins, que uma cópia do TERMO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA, Resultante do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, foi afixado no mural de aviso da Câmara Municipal de Cajari/MA, localizado à Rua Alexandre José Ferreira s/n centro, Cajari-MA, no local de costume destinado à publicação dos atos do legislativo municipal, de amplo e fácil acesso ao público, (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX); (STJ – 1ª Turma – REsp nº105.232/CE – Rel. Min. Garcia Vieira – j. 15/09/97 – ac.um. – DJU de 20.10.97, seção 1, p. 52977).

Cajari/MA 27 de janeiro de 2023.

*João Victor Silva Matos*  
**JOÃO VICTOR SILVA MATOS**  
Agente de Contratação



Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>

0012023  
73

## ATO CONVOCATÓRIO

4 mensagens

Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>  
Para: dwassessoriaeconsultoria@gmail.com

27 de janeiro de 2023 às 08:44

### ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base Processo Administrativo nº 003/2023, amparado pelo artigo 90 da Lei nº 14.133/21, convocamos a empresa D A DUTRA-ME situada na Rua Leôncio Rodrigues, Edifício Débora Ávila sala 202, nº 224, Centro, São Luis-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.956.620/0001-01, para comparecerem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Cajari, com sede à Rua Alexandre José Ferreira s/n centro, Cajari-MA, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa acima citadas.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- ASSESSOR JURÍDICO(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

**Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura do contrato, nos informes dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail [cmcajari@gmail.com](mailto:cmcajari@gmail.com).**

Cajari/MA 27 de janeiro de 2023.

**JORGE ANTONIO SERRA**

Presidente da Câmara Municipal de Cajari / MA

dw assessoria <dwassessoriaeconsultoria@gmail.com>  
Para: Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>

27 de janeiro de 2023 às 08:48

Bom dia, a empresa tem interesse de fazer a assinatura digitalmente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>  
Para: dw assessoria <dwassessoriaeconsultoria@gmail.com>

30 de janeiro de 2023 às 16:07

Segue contrato conforme solicitado

 **Contrato 003.pdf**  
202K

00412023  
qu m

---

**dw assessoria** <dwassessoriaeconsultoria@gmail.com>  
Para: Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>

30 de janeiro de 2023 às 16:19

Boa tarde, segue o contrato assinado digitalmente  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **contrato.pdf**  
277K